



156

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI N° 627/78

AUTORIZA o Chefe do Executivo a contratar com o Estabelecimento de Crédito, BANCO DE INVESTIMENTO CREFISSUL S/A., operações de crédito até a importância de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL, decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o estabelecimento de crédito BANCO DE INVESTIMENTO CREFISSUL S/A., operação de crédito até o valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), por prazo não superior a 60 (sessenta) meses e carência não inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Único - Os encargos com a obtenção do financiamento autorizado, são aqueles vigentes no mercado financeiro, permissíveis pelo BANCO CENTRAL DO BRASIL.

Art. 2º - Os recursos oriundos da operação de crédito a que se refere o Art. 1º, serão aplicados em SERVIÇOS DE ÁGUA DE CARAPINA.

Art. 3º - Em garantia do financiamento, o Município cederá, à entidade financiadora, parcelas das quotas do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), as quais ficam vinculadas à operação de crédito, em montantes anuais necessários para amortizar as prestações do principal e os acessórios da dívida.

Art. 4º - Anualmente, a partir da proposta orçamentária de 1979 o orçamento anual consignará dotações próprias para a amortização das prestações do principal e acessórios.

...
...
...



62 62

155

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPRITO SANTO

Art. 5º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), destinados ao atendimento de despesas decorrentes da operação de crédito autorizada.

Parágrafo Único - Do Decreto que abrir o crédito, constarão obrigatoriamente os recursos necessários à sua cobertura.

Art. 6º - Fica a entidade financiadora na condição de mandatária autorizada a receber nas fontes pagadoras competentes, os recursos vinculados na forma do Art. 3º desta Lei, podendo utilizar estes recursos no pagamento do que lhe for devido por força do contrato do empréstimo do que trata o Art. 1º.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Serra, em 29 de maio de 1978.

JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA
Prefeito Municipal